



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023**

Processo 455/2023

**Memorando Eletrônico: 6.663/2023**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

Município de Canguçu - RS

Tipo de julgamento: Menor Preço por LOTE

Modo de disputa: Aberto

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.861.430/0001-49, sito à Praça Doutor Francisco Carlos dos Santos, nº 240, Centro, Canguçu, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Marcus Vinicius Müller Pegoraro, **TORNA PÚBLICO** que o por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará licitação, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SERVIDORES LOTADOS NA OFICINA MUNICIPAL**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I - Termo de Referência, que acompanha este Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, os Decretos Municipais nºs 9362 (pesquisa de preços), 9363 (bens de consumo –comuns e de luxo) e 9364/2023 (celebração de contratos e termos aditivos), bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela Portaria Municipal nº 95/2023.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**LOCAL E DATA**

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **do dia 12 de junho de 2023 ao dia 28 de junho de 2023 até às 08 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h 00min do dia 28 de junho de 2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h 10min do dia 28 de junho de 2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente processo visa a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de proteção individual para servidores lotados na oficina municipal.

| Lote | Item | Quant. | UM  | Cód.  | Descrição                                                                | Valor de referência máximo R\$ |
|------|------|--------|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1    | 1    | 1,00   | un  | 68511 | AVENTAL RASPA DE COURO, 1M X 0,60M, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE     | 42,11                          |
| 1    | 2    | 1,00   | par | 68512 | BOTA PRETA PVC CANO 28,5CM, TAM. 41, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE | 48,43                          |
| 1    | 3    | 1,00   | par | 68513 | BOTINA BI ELA COMP COURO, TAM. 38 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE    | 96,44                          |
| 1    | 4    | 4,00   | par | 68515 | BOTINA BI ELA COMP COURO, TAM. 40 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE    | 96,44                          |



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

|   |    |       |     |       |                                                                                |        |
|---|----|-------|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1 | 5  | 8,00  | par | 68516 | BOTINA BI ELA COMP COURO, TAM. 41 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE          | 96,44  |
| 1 | 6  | 8,00  | par | 68517 | BOTINA BI ELA COMP COURO, TAM. 42 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE          | 96,44  |
| 1 | 7  | 1,00  | par | 68518 | BOTINA BI ELA COMP COURO, TAM. 44 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE          | 96,44  |
| 1 | 8  | 3,00  | un  | 68519 | CALCA DE BRIM AZUL ROYAL M COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                 | 69,72  |
| 1 | 9  | 8,00  | un  | 68520 | CALCA DE BRIM AZUL ROYAL G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                 | 69,72  |
| 1 | 10 | 1,00  | un  | 68522 | CALCA DE BRIM AZUL ROYAL XXG COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE               | 69,72  |
| 1 | 11 | 3,00  | un  | 68523 | CAMISA DE BRIM M.LONGA AZUL ROYAL M COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE        | 84,82  |
| 1 | 12 | 2,00  | un  | 68524 | CAMISA DE BRIM M.LONGA AZUL ROYAL G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE        | 84,82  |
| 1 | 13 | 4,00  | un  | 68525 | CAMISA DE BRIM M.LONGA AZUL ROYAL GG COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE       | 84,82  |
| 1 | 14 | 1,00  | un  | 68526 | CAMISA DE BRIM M.LONGA AZUL ROYAL XXG COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE      | 84,82  |
| 1 | 15 | 3,00  | un  | 68527 | GUARDA-PÓ DE BRIM AZUL ROYAL M COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE             | 96,60  |
| 1 | 16 | 8,00  | un  | 68529 | GUARDA-PÓ DE BRIM AZUL ROYAL G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE             | 96,60  |
| 1 | 17 | 1,00  | un  | 68530 | GUARDA-PÓ DE BRIM AZUL ROYAL XXG COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE           | 96,60  |
| 1 | 18 | 10,00 | par | 68531 | LUA LATEX NAT FL 0,30 SLIM MULT (9) G 30CM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE | 3,47   |
| 1 | 19 | 12,00 | par | 68532 | LUA MISTA RASPA/LONA TAM. ÚNICO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE            | 25,63  |
| 1 | 20 | 3,00  | un  | 68534 | MACACÃO DE BRIM M. LONGA AZUL ROYAL M COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE      | 161,17 |
| 1 | 21 | 6,00  | un  | 68535 | MACACÃO DE BRIM M. LONGA AZUL ROYAL G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE      | 161,17 |
| 1 | 22 | 4,00  | un  | 68536 | MACACÃO DE BRIM M. LONGA AZUL ROYAL GG COM                                     | 161,17 |



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

|                                        |    |       |     |       |                                                                                                      |        |
|----------------------------------------|----|-------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|                                        |    |       |     |       | CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                                                                      |        |
| 1                                      | 23 | 7,00  | un  | 68537 | MACACÃO DE BRIM M. LONGA AZUL ROYAL XXG COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                          | 161,17 |
| 1                                      | 24 | 1,00  | par | 68538 | MANGA RASPA DE COURO COM FIVELA, TAM. ÚNICO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                     | 37,30  |
| 1                                      | 25 | 12,00 | un  | 68539 | ÓCULOS PRO INCOLOR, TAM. ÚNICO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                                  | 4,48   |
| 1                                      | 26 | 12,00 | un  | 68540 | PROTETOR AURICULAR ABAFADOR DE RUÍDO 24DB ARS PRETO, TAM. ÚNICO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE | 44,95  |
| 1                                      | 27 | 1,00  | un  | 68541 | PROTETOR FACIAL MÁSCARA DE SOLDA, TAM. ÚNICO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                    | 95,34  |
| 1                                      | 28 | 1,00  | un  | 68542 | PERNEIRA RASPA DE COURO, TAM. ÚNICO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                             | 28,86  |
| 1                                      | 29 | 12,00 | un  | 68543 | MÁSCARA PFF2 SEM VÁLVULA, TAM. ÚNICO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                            | 1,00   |
| <b>Valor total máximo R\$ 9.388,58</b> |    |       |     |       |                                                                                                      |        |

Observação:

\*Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor total do lote sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário do item e valor total do lote, se ocorrer de o valor unitário apresentar mais de duas casas decimais o valor deverá ser arredondado para menor, sendo aceitos somente valores unitários com no máximo duas casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL.

1.2. A licitação será realizada com 01 lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

2.2.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha



privativa.

2.2.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.2.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento **EXCLUSIVO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do produto, e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3.2 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Preço unitário e total em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

4.1.2 Marca dos produtos.

4.2 Todas as especificações do material contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido



processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

5.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

5.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 10,00 (dez reais)**.

5.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, podendo o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

5.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.20 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.21 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.22 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido



e registrado em primeiro lugar.

5.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL

5.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.31.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.31.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.31.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.31.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.32 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.32.2 empresas brasileiras;

5.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.34 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.36 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.37 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.37.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

5.37.2 O licitante deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance que deverá:

5.37.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

5.37.3 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário e marca (materiais).

5.38 A proposta ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.



5.39 Todas as especificações do material ofertado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.

5.40 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula).

5.41 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> consultas idôneas à verificação de penalidades impostas.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.6 No caso de bens é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

7.2 A Habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade:

### **7.3 Pessoas Jurídicas:**

#### **7.3.1.) Habilitação Jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.3.2) Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.
- f) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 8.036/90, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT).

#### **7.3.3) Declarações**

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Cláusula 2.7;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem no Departamento de Compras e Licitações, na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaração, sob as penas da lei, da disponibilidade do pessoal nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação.
- h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### **7.3.4) Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo de validade de 90 dias, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

7.4 Os documentos elencados no item 7 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5 A habilitação será verificada por meio dos documentos postados na Plataforma BLL nos campos próprios deste Pregão.

7.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



7.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

8.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



homologará o procedimento licitatório.

8.14 Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens [9.1.4](#), [9.1.5](#), [9.1.6](#), [9.1.7](#) e [9.1.8](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8,



bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por sistema eletrônico junto a plataforma BLL.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica e **exclusivamente pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br).

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.cangucu.rs.gov.br](http://www.cangucu.rs.gov.br)

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

Canguçu, 05 de junho de 2023.

**MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO**  
**Prefeito de Canguçu**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1) OBJETIVO:** O presente Termo de Referência tem por objetivo a formalização de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de proteção individual para servidores lotados na Oficina Municipal, conforme planilha abaixo.

**2) JUSTIFICATIVA:** justifica-se a presente contratação em virtude da obrigatoriedade de disponibilizar EPIS para os servidores que exercem suas funções na Oficina Municipal (mecânico, operário, servente, chapista, auxiliar de mecânico, mecânico de máquina pesada), conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho e Insalubridade e Periculosidade. O estudo e levantamento do quantitativo e relação de itens foi realizado pelo Técnico em Segurança do Trabalho do Município, considerando os agentes de risco e a necessidade para o período de 12 meses.

**3) ITENS E QUANTIDADES:** Descritos na planilha anexa.

**4) FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

a) O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, devidamente recebidos e aceites definitivamente pelo Município, mediante a entrega da nota fiscal conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita a emissão de boleto para pagamento.

b) A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

**5) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

a) O licitante vencedor deverá entregar os materiais com a exata descrição do termo de referência, mediante empenho prévio e solicitação do Município via Ofício, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da solicitação, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua General Câmara nº 1690, Centro, Canguçu/RS, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda à sexta-feira;

b) Verificada a não conformidade de algum dos equipamentos, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 03 (três) dias, sem qualquer ônus ao Município;

c) Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha e ótima qualidade, todos com certificado de aprovação pelo MTE;

d) A nota fiscal deverá ser entregue no ato da entrega dos produtos, contendo o nº do empenho correspondente;

e) As despesas de transporte/entrega dos materiais serão de responsabilidade do licitante vencedor do certame, não podendo ser cobrado qualquer valor do Município pelo serviço, independentemente da quantidade solicitada por compra/empenho.

**6) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na ficha nº 4344, natureza da

despesa 3.3.90.30.28.00.00 (material de proteção e segurança), unidade orçamentária 04.01 (Secretaria Municipal de Administração). O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 9.388,58, conforme pesquisa de preços anexa.

## ANEXO – RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS

| Item | Descrição                                              | Unidade | Quant. | Valor unitário | Subtotais |
|------|--------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-----------|
| 1    | AVENTAL RASPA DE COURO, 1M X 0,60M, COM CERTIFICADO DE | UNIDADE | 1      | R\$ 42,1133    | R\$ 42,11 |



|    |                                                                                   |         |    |              |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|------------|
|    | APROVAÇÃO MTE                                                                     |         |    |              |            |
| 2  | BOTA PRETA PVC CANO 28,5CM, TAM. 41, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE          | PAR     | 1  | R\$ 48,4267  | R\$ 48,43  |
| 3  | BOTINA BI ELA COMP COURO, TAM. 38 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE             | PAR     | 1  | R\$ 96,4367  | R\$ 96,44  |
| 4  | BOTINA BI ELA COMP COURO, TAM. 40 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE             | PAR     | 4  | R\$ 96,4367  | R\$ 385,75 |
| 5  | BOTINA BI ELA COMP COURO, TAM. 41 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE             | PAR     | 8  | R\$ 96,4367  | R\$ 771,49 |
| 6  | BOTINA BI ELA COMP COURO, TAM. 42 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE             | PAR     | 8  | R\$ 96,4367  | R\$ 771,49 |
| 7  | BOTINA BI ELA COMP COURO, TAM. 44 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE             | PAR     | 1  | R\$ 96,4367  | R\$ 96,44  |
| 8  | CALCA DE BRIM AZUL ROYAL M COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                    | UNIDADE | 3  | R\$ 69,7200  | R\$ 209,16 |
| 9  | CALCA DE BRIM AZUL ROYAL G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                    | UNIDADE | 8  | R\$ 69,7200  | R\$ 557,76 |
| 10 | CALCA DE BRIM AZUL ROYAL XXG COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                  | UNIDADE | 1  | R\$ 69,7200  | R\$ 69,72  |
| 11 | CAMISA DE BRIM M.LONGA AZUL ROYAL M COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE           | UNIDADE | 3  | R\$ 84,8233  | R\$ 254,47 |
| 12 | CAMISA DE BRIM M.LONGA AZUL ROYAL G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE           | UNIDADE | 2  | R\$ 84,8233  | R\$ 169,65 |
| 13 | CAMISA DE BRIM M.LONGA AZUL ROYAL GG COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE          | UNIDADE | 4  | R\$ 84,8233  | R\$ 339,29 |
| 14 | CAMISA DE BRIM M.LONGA AZUL ROYAL XXG COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE         | UNIDADE | 1  | R\$ 84,8233  | R\$ 84,82  |
| 15 | GUARDA-PÓ DE BRIM AZUL ROYAL M COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                | UNIDADE | 3  | R\$ 96,5967  | R\$ 289,79 |
| 16 | GUARDA-PÓ DE BRIM AZUL ROYAL G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                | UNIDADE | 8  | R\$ 96,5967  | R\$ 772,77 |
| 17 | GUARDA-PÓ DE BRIM AZUL ROYAL XXG COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE              | UNIDADE | 1  | R\$ 96,5967  | R\$ 96,60  |
| 18 | LUVA LATEX NAT FL 0,30 SLIM MULT ( 9 ) G 30CM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE | PAR     | 10 | R\$ 3,4733   | R\$ 34,73  |
| 19 | LUVA MISTA RASPA/LONA TAM. ÚNICO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE              | PAR     | 12 | R\$ 25,6267  | R\$ 307,52 |
| 20 | MACACÃO DE BRIM M. LONGA AZUL ROYAL M COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE         | UNIDADE | 3  | R\$ 161,1667 | R\$ 483,50 |
| 21 | MACACÃO DE BRIM M. LONGA AZUL ROYAL G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE         | UNIDADE | 6  | R\$ 161,1667 | R\$ 967,00 |
| 22 | MACACÃO DE BRIM M. LONGA AZUL ROYAL GG COM CERTIFICADO                            | UNIDADE | 4  | R\$ 161,1667 | R\$ 644,67 |



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

|    |                                                                                                               |         |    |              |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|--------------|
|    | DE APROVAÇÃO DO MTE                                                                                           |         |    |              |              |
| 23 | MACACÃO DE BRIM M. LONGA AZUL ROYAL XXG<br>COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                                | UNIDADE | 7  | R\$ 161,1667 | R\$ 1.128,17 |
| 24 | MANGA RASPA DE COURO COM FIVELA, TAM.<br>ÚNICO, COM<br>CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                        | PAR     | 1  | R\$ 37,3000  | R\$ 37,30    |
| 25 | ÓCULOS PRO INCOLOR, TAM. ÚNICO, COM<br>CERTIFICADO DE<br>APROVAÇÃO DO MTE                                     | UNIDADE | 12 | R\$ 4,4767   | R\$ 53,72    |
| 26 | PROTETOR AURICULAR ABAFADOR DE RUIDO 24DB<br>ARS PRETO,<br>TAM. ÚNICO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO<br>DO MTE | UNIDADE | 12 | R\$ 44,9467  | R\$ 539,36   |
| 27 | PROTETOR FACIAL MÁSCARA DE SOLDA, TAM.<br>ÚNICO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE                          | UNIDADE | 1  | R\$ 95,3367  | R\$ 95,34    |
| 28 | PERNEIRA RASPA DE COURO, TAM. ÚNICO, COM<br>CERTIFICADO DE<br>APROVAÇÃO DO MTE                                | UNIDADE | 1  | R\$ 28,8567  | R\$ 28,86    |
| 29 | MÁSCARA PFF2 SEM VÁLVULA, TAM. ÚNICO, COM<br>CERTIFICADO<br>DE APROVAÇÃO DO MTE                               | UNIDADE | 12 | R\$ 0,9967   | R\$ 11,96    |
|    |                                                                                                               |         |    |              |              |



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO LEI 14133/2021**

**CONTRATO Nº XX/2023**

O **MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.861.430/0001-49, com prefeitura na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Muller Pegoraro, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 80/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Parágrafo Primeiro.** O objeto do presente contrato visa aquisição de equipamentos de proteção individual para servidores lotados na oficina municipal, conforme edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023.

| Lote | Quant. | UM | Cód. | Descrição | Valor unitário |
|------|--------|----|------|-----------|----------------|
|      |        |    |      |           |                |

**Parágrafo Segundo:** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- b) O Edital da Licitação;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro.** O preço total do fornecimento objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro.** O licitante vencedor deverá entregar os materiais com a exata descrição do termo de referência, mediante empenho prévio e solicitação do Município via Ofício, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da solicitação, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua General Câmara nº 1690, Centro, Canguçu/RS, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

**Parágrafo Segundo.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**Parágrafo Terceiro.** Caso o material não esteja de acordo com as especificações exigidas, não será aceito pelo responsável que lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo Quarto.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**Parágrafo Quinto.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**Parágrafo Sexto.** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento, entrega e prestação de serviços do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo Sétimo.** Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha e ótima qualidade, todos com certificado de aprovação pelo MTE.

**Parágrafo Oitavo.** As especificações de forma detalhada quanto a entrega dos materiais, constam no TERMO DE REFERÊNCIA.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, devidamente recebidos e aceites definitivamente pelo Município, mediante a entrega da nota fiscal conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita a emissão de boleto para pagamento. A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

**Parágrafo Segundo.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**Parágrafo Terceiro.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**Parágrafo Quarto.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato de que trata o presente Edital.

**Parágrafo Quinto.** Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

**Parágrafo Sexto.** Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão a fim de se agilizar os trâmites de liberação do documento fiscal para pagamento. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria da Fazenda.

**Parágrafo Sétimo.** No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Oitavo.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Nono.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Décimo.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro.** São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, se os mesmos atendem as especificações contidas no edital e seus anexos.
- b) É obrigação da CONTRATANTE, liquidar o empenho e efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, nos prazos estabelecidos no presente contrato.

**Parágrafo Segundo.** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar a entrega dos produtos na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato
- d) Obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Não possuir nenhum débito em atraso junto ao Município de Canguçu.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**Parágrafo primeiro.** O presente contrato terá vigência de 01 ano a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**Parágrafo único.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência,



anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo único.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Segundo:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:

- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;

**Parágrafo Terceiro:** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto:** Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do cláusula nona de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto:** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do cláusula nona, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Para infração descrita na alínea “b” do cláusula nona, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Para infrações descritas na alínea “d” do cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Para a infração descrita na alínea “a” do cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**Parágrafo Nono:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Segundo:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Oitavo:** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Nono:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Vigésimo:** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**Parágrafo Primeiro.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Terceiro.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Quarto.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Quinto.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

**Parágrafo Sexto.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.



**Parágrafo Sétimo.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**Parágrafo Oitavo.** Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Parágrafo Nono.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) os valores das Notas fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

O contratante poderá ainda:

b) O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro.** A despesa proveniente deste Edital correrá por conta da dotação orçamentária a seguir:

| <b>Órgão</b>                          | <b>Ficha</b> | <b>Projeto atividade</b> | <b>Elemento despesa</b> |
|---------------------------------------|--------------|--------------------------|-------------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | 4344         | 2345                     | 3390.30.28.0000         |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**Parágrafo Primeiro.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo.** O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Terceiro.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**Parágrafo Quarto.** Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro.** Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor efetivo XXXXXXXXXXXX (CARGO – matrícula XXXXX) nomeado através da Portaria nº XXX/XXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Canguçu/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu,... de ..... de 20XX.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGARARO  
CONTRATANTE

CONTRATADA